

LEI ORDINÁRIA Nº 1804

de 16 de julho de 2015

REGULAMENTA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES EXCEPCIONALMENTE CONVOCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

O Profissional de Educação convocado excepcionalmente para ministrar aulas temporárias receberá gratificação sobre o valor do vencimento base, em razão de sua qualificação, na seguinte forma:

I. Licenciatura Plena 5% (cinco por cento)

II. Pós-Graduação 10% (dez por cento)

III. Mestrado 15% (quinze por cento)

IV. Doutorado 20% (vinte por cento)

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 16 DE JULHO DE 2015

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1804/2015 - 16 de julho de 2015